

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMASP

PORTARIA SEMASP nº
001

EMPRESA/ NOME
Itapema Construções e Empreendimentos LTDA.

PUBLICAÇÃO NO IPM
17/01/2012

VALIDADE
17/05/2012

ENDEREÇO
Rua do Equador, nº 129, Kalilândia – Feira de Santana/ BA

CNPJ/ CPF
11.485.248/0001-06

MUNICÍPIO
Santo Amaro

A Secretária da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMASP**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.852/10, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 533/2011 e tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2012, RESOLVE: **Art. 1** Conceder **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO**, válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a **ITAPEMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 11.485.248/0001-06, com sede na Rua do Equador, nº 129, Kalilândia – Feira de Santana/ BA, para implantação de empreendimento urbanístico **COSTA DE ITAPEMA I**, tipo loteamento para construções de casas residenciais, na Fazenda Campo Grande, localidade de Açupe, Município de Santo Amaro/ BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I:** Não haverá supressão de vegetação, nem remoção de morros e aterros dos reservatórios artificiais existentes, **II:** Área verde – Reserva descrita na planta de situação devendo haver plantio de espécies de vegetação e mudas nativas do ecossistema, **III:** Esgotamento Sanitário – Tratamento de esgoto de responsabilidade do empreendimento, deverá haver monitoramento trimestral da qualidade da água do corpo receptor tratado e de pontos estratégicos da Baía de Todos os Santos, além da implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, deverá ocorrer o envio de relatório técnico com os resultados das análises a cada 03 (três) meses, para a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP, bem como para o Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, **IV:** Programas Ambientais – Sinalização de trafego para veículos, objetivando controlar o trânsito de veículos pesados e de passeio nas vias próximas e de acesso a serem utilizados nas fases de implantação e operação do empreendimento, visando evitar acidentes como colisões e atropelamentos nos trajetos a serem utilizados, manejo e gerenciamento dos resíduos sólidos, objetivando evitar mitigar os possíveis impactos causados pela geração de resíduos sólidos, durante a implantação e operação do empreendimento, educação ambiental - objetivando desenvolver a consciência coletiva para os trabalhadores, moradores e visitantes para que sejam sensibilizados da importância da conservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável através de distribuição de cartilhas ecológicas nas escolas e nas comunidades do entorno, apoiando a Subcoordenação de Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP durante a implantação da coleta seletiva na comunidade atingida, **V:** Geração de empregos – Destinação de 60 % das vagas existentes até a Licença de Operação para a população do entorno, na qual será um dos impactos mais positivos e importantes do empreendimento, **V:** Sócio-ambiental – Garantia da continuidade das atividades de pesca e mariscação pelos moradores das comunidades locais. **Art. 2** A licença referida não poderá ser prorrogada e não autoriza a operação do empreendimento.(Decreto Municipal nº 533/2011) **Art. 3** Esta licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP, cabendo ao interessado obter outorgas e anuências das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4** Estabelecer que esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMASP e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA, **Art. 5** Esta licença entrará em vigor na data da sua publicação.



Kelly Freitas Pope dos Santos
Subcoordenadora do
Licenciamento Ambiental
Decreto nº 138/2011

Nelma Santos de Andrade
Coordenação de Meio Ambiente
Decreto nº 028/2012

Sandra Barbosa Gomes
Secretária de Meio Ambiente
e Serviços Públicos
Decreto nº 139/2011



Praça 14 de Junho, s/n - Santo Amaro/ BA Cep. 44200-000 Tel. (75) 3241-8409/8420 E-mail: semasp.sa@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMASP

PORTARIA SEMASP nº
002

EMPRESA/ NOME
Itapema Construções e Empreendimentos LTDA.

PUBLICAÇÃO NO IPM
17/01/2012

VALIDADE
17/05/2012

ENDEREÇO
Rua do Equador, nº 129, Kalilândia – Feira de Santana/ BA

CNPJ/ CPF
11.485.248/0001-06

MUNICÍPIO
Santo Amaro

A Secretária da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMASP, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.852/10, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 533/2011 e tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2012, RESOLVE: **Art. 1** Conceder **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO**, válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a **ITAPEMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 11.485.248/0001-06, com sede na Rua do Equador, nº 129, Kalilândia – Feira de Santana/ BA, para implantação de empreendimento urbanístico **COSTA DE ITAPEMA II**, tipo loteamento para construções de casas residenciais, na Fazenda Campo Grande, localidade de Acupe, Município de Santo Amaro/ BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I:** Não haverá supressão de vegetação, nem remoção de morros e aterros dos reservatórios artificiais existentes, **II:** Área verde – Reserva descrita na planta de situação devendo haver plantio de espécies de vegetação e mudas nativas do ecossistema, **III:** Esgotamento Sanitário – Tratamento de esgoto de responsabilidade do empreendimento, deverá haver monitoramento trimestral da qualidade da água do corpo receptor tratado e de pontos estratégicos da Baía de Todos os Santos, além da implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, deverá ocorrer o envio de relatório técnico com os resultados das análises a cada 03 (três) meses, para a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP, bem como para o Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, **IV:** Programas Ambientais – Sinalização de trafego para veículos, objetivando controlar o trânsito de veículos pesados e de passeio nas vias próximas e de acesso a serem utilizados nas fases de implantação e operação do empreendimento, visando evitar acidentes como colisões e atropelamentos nos trajetos a serem utilizados, manejo e gerenciamento dos resíduos sólidos, objetivando evitar mitigar os possíveis impactos causados pela geração de resíduos sólidos, durante a implantação e operação do empreendimento, educação ambiental - objetivando desenvolver a consciência coletiva para os trabalhadores, moradores e visitantes para que sejam sensibilizados da importância da conservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável através de distribuição de cartilhas ecológicas nas escolas e nas comunidades do entorno, apoiando a Subcoordenação de Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP durante a implantação da coleta seletiva na comunidade atingida, **V:** Geração de empregos – Destinação de 60 % das vagas existentes até a Licença de Operação para a população do entorno, na qual será um dos impactos mais positivos e importantes do empreendimento, **V:** Sócio-ambiental – Garantia da continuidade das atividades de pesca e mariscação pelos moradores das comunidades locais. **Art. 2** A licença referida não poderá ser prorrogada e não autoriza a operação do empreendimento. (Decreto Municipal nº 533/2011) **Art. 3** Esta licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP, cabendo ao interessado obter outorgas e anuências das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4** Estabelecer que esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMASP e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA, **Art. 5** Esta licença entrará em vigor na data da sua publicação.

SEMASP
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos

Kelly Freitas Pope dos Santos
Subcoordenadora do
Licenciamento Ambiental
Decreto nº 138/2011

Nelma Santos de Andrade
Coordenação de Meio Ambiente
Decreto nº 028/2012

Sandra Barbosa Gomes
Secretária de Meio Ambiente
e Serviços Públicos
Decreto nº 139/2011



Praça 14 de Junho, s/n - Santo Amaro/ BA Cep. 44200-000 Tel. (75) 3241-8409/8420 E-mail: semasp.sa@hotmail.com